

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº09/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”  
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Nome do ordenador responsável pela demanda: ELIZEU SCHEREINER

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

E-mail institucional:

TEL/Ramal:

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| Nº do processo administrativo anterior:   | : | Não se aplica           |
| Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:                                | : | Não se aplica           |
| Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA  | : | Elizeu Schereiner       |
| Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso | : | Não se aplica           |
| Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas  | : | Nilson Palhano de Matos |
| Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas                                    | : | Elizeu Schereiner       |
| Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior                       | : | Não se aplica           |
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso                           | : | Não se aplica           |



|   |   |   |
|---|---|---|
| A licitação anterior foi executada  | : | Satisfatoriamente ( <input type="checkbox"/> )<br>Insatisfatoriamente ( <input type="checkbox"/> )                                      |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior  | : | Não se aplica   |
| Prazo sugerido para a Contratação   | : | Imediato, e assim que o certame for homologado.   |
| Prazo de entrega  | : | 90 dias   |
| Fonte de Recurso  | : | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Federal ( <input type="checkbox"/> ) Estadual ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Municipal |
| Indicação da dotação orçamentaria   | : | Segue anexo   |
| Legislação Especial sobre o Objeto  | : | Convênio nº 955.417/2023 NIDR - Caixa   |
| Regime regente da contratação:  | : | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Lei 14.133/2021   |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?<br>(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não  |

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de dotar a Secretaria de Viação, de máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços no município, considerando a grande extensão de estradas rurais e outros serviços a serem realizados por esta secretaria.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| ITEM | PRODUTO                       | DETALHAMENTO/DESCRIÇÃO  |
|------|-------------------------------|---|
| 01   | Escavadeira hidráulica nova.  | Escavadeira hidráulica nova, tipo A, zero hora, (com cabine fechada, peso operacional de 12.900 kg, sapata de 770MM, caçamba de 0,53 m3, ar condicionado) caterpillar/313 GC, com garantia de 12 meses, sem limite de horas. (Conforme processo 3832/2024 Cincatarina)  |
| 02   | Retroescavadeira nova tipo A. | Retroescavadeira nova tipo A. Zero hora, com tração 4x4, cabine fechada, ar condicionado, caçambas carregadeira de 1,1m3 e escavadeira de 0,26m3, profundidade máxima de escavação de 4.540 MM. Peso operacional de 8.185 kg, transmissão de marchas a frente e 4 a ré. (Conforme processo 3941/2024 Cincatarina) |

#### 4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

| Nº | PRODUTO                       | UN |
|----|-------------------------------|----|
| 01 | Escavadeira hidráulica nova.  | 01 |
| 02 | Retroescavadeira nova tipo A. | 01 |



Documentos anexo:

Seguem anexas estudos de mercado, dotação orçamentaria, Estudo Técnico preliminar, autorização de acesso a ATA CINCATARINA, Processo Licitatório CINCATARINA. Contrato de repasse.

Data: 03 de dezembro de 2024.



---

**Responsável Técnico**  
**Elizeu Schereiner**



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2024

**OBJETO:** Aquisição de Maquinas

**INTERESSADO (S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO  
**RESPONSÁVEL:** Elizeu Schreiner

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

A equipe técnica de estudo preliminar, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Convênio nº 955.417/2023 NIDR – Caixa

Processos de carona

Processo administrativo nº3832/2024. CINCATARINA.

Processo administrativo nº3941/2024. CINCATARINA.

Processo administrativo nº3836/2024. CINCATARINA. Negado.

#### 1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

O objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de dotar a Secretaria de Viação, de máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços no município, considerando a grande extensão de estradas rurais e outros serviços a serem realizados por esta secretaria.



### 3. DO OBJETO

Aquisição de Maquinas

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

| ITEM | PRODUTO                       | DETALHAMENTO/DESCRIÇÃO   |
|------|-------------------------------|--|
| 01   | Escavadeira hidráulica nova.  | Escavadeira hidráulica nova, tipo A, zero hora, (com cabine fechada, peso operacional de 12.900 kg, sapata de 770MM, caçamba de 0,53 m <sup>3</sup> , ar condicionado) caterpillar/313 GC, com garantia de 12 meses, sem limite de horas. (Conforme processo 3832/2024 Cincatarina)  |
| 02   | Retroescavadeira nova tipo A. | Retroescavadeira nova tipo A. Zero hora, com tração 4x4, cabine fechada, ar condicionado, caçambas carregadeira de 1,1m <sup>3</sup> e escavadeira de 0,26m <sup>3</sup> , profundidade máxima de escavação de 4.540 MM. Peso operacional de 8.185 kg, transmissão de marchas a frente e 4 a ré. (Conforme processo 3941/2024 Cincatarina) |

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços/bens.

O fornecimento será solicitado de forma imediata e completa após homologação da licitação.

#### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço/entrega dos bens.

Prazo de entrega de 90 dias

#### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço/entrega dos bens.

Os Itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, ou onde o Responsável pela solicitação indicar, mediante aviso prévio.

#### 5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

#### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço/fornecedor.

O prestador de serviço/fornecedor, deve garantir a entrega do produto conforme especificado na solicitação, descrição técnica (item 04) e edital, dentro do prazo estipulado e em ótimo estado de conservação.

#### 5.6 Do Prazo de Pagamento.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.



Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por falha do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

### 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a disponibilidade de valores, conforme o respectivo projeto e mediante cotações.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

| ITEM | PRODUTO                       | Quantidade |
|------|-------------------------------|------------|
| 01   | Escavadeira hidráulica nova.  | 01 unidade |
| 02   | Retroescavadeira nova tipo A. | 01 unidade |

### 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Valores bases, seguem conforme consulta e ata do consorcio CINCATARINA, conforme processo em anexo.

### DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado as descritas são as mais eficazes diante a necessidade.

### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de maquinas para secretária municipal de viação, a fim de garantir maquinário necessário para o desenvolvimento dos serviços desta secretaria municipal.

### 9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entrega e execução total do objeto.

**10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A presente solicitação, visa atender e apresentar auxílio no cuidado das estradas do município, bem como na realização de serviços necessários, visto a grande extensão rural que o município possui.

**11. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A secretaria de Viação conta com equipe técnica, que vai atuar na orientação adequada para o uso do maquinário equipamentos, e conseqüentemente a correta manutenção e conservação, sendo que o pátio de maquinas possui local adequado para acomodação e guarda dos maquinários.

**12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS                                     | MEDIDAS MITIGADORAS<br>(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)   |
|--|---|
| Entrega do produto nas condições descritas em edital     | A comissão de recebimento, irá analisar no ato de entrega do produto, se corresponde a todas as especificações previstas em edital. |
| Entrega do produto, dentro do prazo estipulado em edital | O Fiscal do contrato, irá atuar na fiscalização do prazo de entrega.  |

**14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica, não há.

**15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 a equipe de técnica entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

**16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:



É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

(O presente ETP poderá ser alterado ou modificado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e ou Equipe Técnica de Licitações, desde que devidamente justificado e legalmente embasado. Para isso deve se usar o espaço da JUSTIFICATIVA logo abaixo, encaminhando também para essa secretaria demandante os modelos de papéis de trabalho padrão adotado acompanhado de redação escrita de cada item sugerido a ser alterado).

JUSTIFICATIVA:

## 17. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ELIZEU SCHEREINER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
VIAÇÃO

## 18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de dezembro de 2024.





### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item do relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 03 de Dezembro de 2024.

*Irene*

IRENE APARECIDA SCHOMOELLER  
Secretário(a) Municipal de Administração

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
955417/2023/MIDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPIES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF,

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



## Contrato de Repasse

inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Rua Coronel Francisco Ribas, 200/2º andar, Ponta Grossa/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor OSCAR DELGADO, CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado(a) em Rua João Kulicz, 155 Jd Santa Clara, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
aquisição de equipamentos.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Santa Maria D'oeste - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR  
( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA  
( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Técnica de Engenharia..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.342.730,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

## Contrato de Repasse

- Nota de Empenho nº 2023NE001432, emitida em 31/12/2023, no valor de R\$ 1.342.730,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta reais), Unidade Gestora 00001, Gestão 530020.
- Programa de Trabalho: 223670.
- Natureza da Despesa: 444042.

## VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

## VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

## VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria D'oeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200, 2º andar, Ponta Grossa/PR.

## VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: cordeirosmo@hotmail.com; mararenauer@hotmail.com; pmsmolitacao@yahoo.com.br; elizeu2@hotmail.com; jaimeluizdeoliveira@yahoo.com.br; renata.rosa9@hotmail.com; pmsmo@yahoo.com.br; oscardelgado13smo@gmail.com; bruno\_cezard77@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovpg02@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo

3

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

5

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar

7

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**



## Contrato de Repasse

- no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

## Contrato de Repasse

- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9



## Contrato de Repasse

exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

10

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

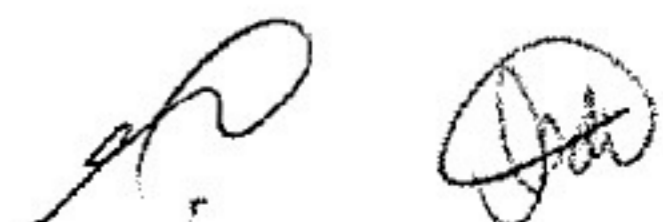
4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:  
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e  
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE



## Contrato de Repasse

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

## Contrato de Repasse

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
  - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
  - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:  
I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;  
II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**Contrato de Repasse**

último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.



### Contrato de Repasse

- 11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.
  - 11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
  - 11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.
  - 11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

| Descrição   | Custo Unitário |              |               |               |
|---|----------------|--------------|---------------|---------------|
|   | Nível I        | Nível II     | Nível III     | Níveis IV e V |
| Reanálise do Plano de Trabalho  | R\$ 1.400,00   | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00  | R\$ 1.400,00  |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida   | R\$ 3.000,00   | R\$ 9.200,00 | R\$ 12.100,00 | R\$ 33.500,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira   | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00  | R\$ 1.000,00  |
| Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações | R\$ 4.500,00   | R\$ 8.300,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 23.000,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE  | R\$ 800,00     | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.200,00  | R\$ 17.100,00 |
| Alteração de cronograma/eventograma   | R\$ 1.700,00   | R\$ 2.400,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 3.000,00  |
| Atualização de orçamento  | R\$ 2.400,00   | R\$ 4.200,00 | R\$ 7.000,00  | R\$ 7.000,00  |
| Exclusão de meta  | R\$ 3.500,00   | R\$ 5.500,00 | R\$ 8.400,00  | R\$ 8.400,00  |

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
 caixa.gov.br



Contrato de Repasse

| Descrição                             | Custo Unitário |               |               |               |
|---------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
|                                       | Nível I        | Nível II      | Nível III     | Níveis IV e V |
| Ajustes no anteprojeto ou projeto     | R\$ 6.500,00   | R\$ 6.500,00  | R\$ 9.600,00  | R\$ 9.600,00  |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R\$ 5.000,00   | R\$ 7.500,00  | R\$ 10.600,00 | R\$ 10.600,00 |
| Inclusão de meta                      | R\$ 8.500,00   | R\$ 8.500,00  | R\$ 12.600,00 | R\$ 12.600,00 |
| Alteração de escopo                   | R\$ 9.000,00   | R\$ 14.900,00 | R\$ 25.700,00 | R\$ 25.700,00 |

| Descrição   | Custo Unitário Nível VI                   |  |
|---|---|--|
|   | Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00 | Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00 |
| Reanálise do Plano de Trabalho  | R\$ 1.400,00                              | R\$ 1.400,00                                       |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida   | R\$ 1.300,00                              | R\$ 4.000,00                                       |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira   | R\$ 1.000,00                              | R\$ 1.000,00                                       |
| Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações | R\$ 3.600,00                              | R\$ 3.600,00                                       |
| Reabertura de PCF ou TCE  | R\$ 900,00                                | R\$ 1.700,00                                       |
| Alteração de cronograma/eventograma   | R\$ 1.700,00                              | R\$ 2.400,00                                       |
| Atualização de orçamento  | R\$ 2.400,00                              | R\$ 4.200,00                                       |
| Exclusão de meta  | R\$ 3.500,00                              | R\$ 5.500,00                                       |
| Ajustes no anteprojeto ou projeto   | R\$ 6.500,00                              | R\$ 6.500,00                                       |
| Reprogramação de Remanescente de obra   | -   | -  |
| Inclusão de meta  | R\$ 8.500,00                              | R\$ 8.500,00                                       |
| Alteração de escopo   | R\$ 2.000,00                              | R\$ 4.000,00                                       |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.



## Contrato de Repasse

- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

## Contrato de Repasse

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

26

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
  - XV. Adotar o regime de execução direta;
  - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
  - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



Contrato de Repasse

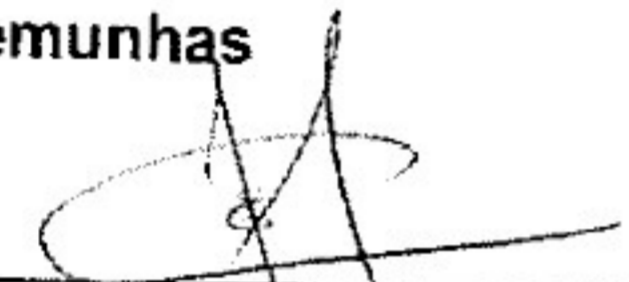
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Ponta Grossa, 31 de dezembro de 2023  
Local/Data

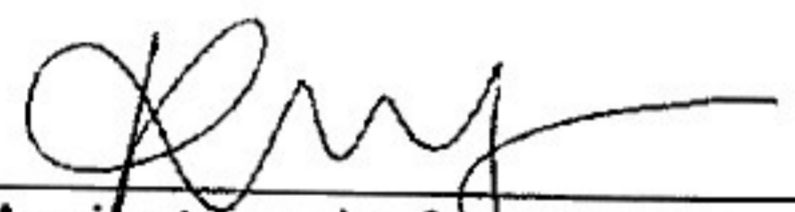
  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: OSCAR DELGADO  
CPF: 701.594.329-87

Testemunhas


  
Nome: EUBER MENEZES  
CPF: 021.042.135-53

  
Nome: JOYCE MARIA MUZINOSKI CAVALIN  
CPF: 801.402.099-36

  
Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: KELLY CRISTINA SOUZA  
GONCALVES BOTTEGA  
CPF: 000.258.071-37



## Processo Administrativo nº 3832/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/2f1b909f-3556-4fb2-a39d-ba5a8b6938b7>

|                |  |
|----------------|--|
| Tipo           | Processo Administrativo  |
| Número         | 3832/2024  |
|                | Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0034/2023, e-PAL 0034/2023, solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na condição de Órgão Não-Participante. |
| Interessados   | Marina Pasqual Alves dos Santos<br>André Luiz de Oliveira  |
| Aberto em      | 30/10/2024   |
| Setor autuante | Gestão e Execução de Contrato Administrativos  |



## Processo Administrativo nº 3832/2024

### Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/aac3604a-8cdc-4f35-84b9-d19e588fa81b>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Abertura de Processo Administrativo |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"                                     |



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **3832/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0034/2023**, e-PAL **0034/2023**, solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 30 de outubro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/aac3604a-8cdc-4f35-84b9-d19e588fa81b>.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1065, 1.º Andar - Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis-Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1520

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 690, 1.º Andar, Sala 102 - Centro  
Praialta-Florianópolis-Santa Catarina - CEP 88.580-000  
Telefone: (48) 3330-1521



41

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*)

em 30/10/2024 15:56:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/aac3604a-8cdc-4f35-84b9-d19e588fa81b>





**Processo Administrativo nº 3832/2024**

**Peça 2. Documento Pedido do Requerente**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/64730bf5-8de1-4810-ab7a-946875507dcc>

|              |                                |
|--------------|--------------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Pedido do Requerente |
| Número       |                                |
| Assunto      |                                |
| Restrições   | "Interno"                      |



# Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 19 - CEP: RS 230.800 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

43

Ofício 192/2024.

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2024.

Ao Sr. André Luiz de Oliveira  
Diretor Executivo  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços.

**Referente:** Adesão

**Assunto:** ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O município de Santa Maria do Oeste – PR vem através deste, solicitar adesão as atas de registro de preços da CINCATARINA, na modalidade de "carona" quanto aos referidos itens:

ITEM 01- ATA 34/2023 - "ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA. TIPO A. ZERO HORA, (COM BABINE FECHADA, PESO OPERACIONAL DE 12.900 KG, SAPATA DE 770MM, CAÇAMBA DE 0,53 M3, AR CONDICIONADO) CATERPILLAR/313GC VALOR UNITÁRIO DE R\$ 630.000,00, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS". Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

ITEM 01- ATA 05/2024 - "RETROESCAVADEIRA NOVA TIPO A. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA. AR CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,1M3 E ESCAVADEIRA DE 0,26M3. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.540MM, PESO OPRACIONAL DE 8.185 KG, TRANSMISSAO DE 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ. MARCA JCB 3CX. VALOR UNITÁRIO DE R\$ 351.700,00. COM GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL". Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

ITEM 19- ATA 45/2023 - "VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S. ZERO KM (COM POTENCIA DE 107 CV. BICOMBUSTIVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), TRANSMISSAO MANUAL DE 5 VELOCIDADES Á FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, CARGA UTIL DEV650 KG, AR CONDICIONADO) FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX-2024/2025. VALOR UNITÁRIO DE 113.990,00. COM GARANTIA DE 36 MESES OU 100.00 CEM MIL QUILOMETROS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA." Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

Considerando que, os orçamentos enviados ao município apresentam valores superiores ao valor registrado na referida ata, priorizando a maior economicidade ao município, torna-se inquestionavelmente mais vantajoso ao município a adesão a ata de registro de preço. Conforme orçamentos que seguem em anexo

Desta forma, solicitamos a este órgão gerenciador que seja deferida a participação na modalidade de "carona", nas atas de preço especificadas acima.

Atenciosamente;

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal

44

# MÉDIA GERAL - ESTUDO DE MERCADO

| ITEM         | DESCRIÇÃO                           | ORÇAMENTOS 01          | ORÇAMENTOS 02          | ORÇAMENTOS 03          | MEDIA UNITARIA         | QTD      | VALOR MEDIO TOTAL      |
|--------------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------|------------------------|
| 1            | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 93hp a 120hp | RS 795.000,00          | RS 700.000,00          | RS 720.000,00          | RS 738.333,33          | 1        | RS 738.333,33          |
| 2            | RETROESCAVADEIRA 4X4 - 88hp a 97hp  | RS 475.000,00          | RS 490.000,00          | RS 486.000,00          | RS 483.666,67          | 1        | RS 483.666,67          |
| 3            | VEICULO UTILITARIO - 98 a 133 CV    | RS 119.070,00          | RS 131.480,00          | RS 133.450,00          | RS 128.000,00          | 1        | RS 128.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                     | <b>RS 1.389.070,00</b> | <b>RS 1.321.480,00</b> | <b>RS 1.339.450,00</b> | <b>RS 1.350.000,00</b> | <b>3</b> | <b>RS 1.350.000,00</b> |

# ECONOMICIDADE

| ITEM         | DESCRIÇÃO                           | VALOR DAS ATAS         | MÉDIA COTADA           | QTD      | VALOR ECONOMIZADO TOTAL |
|--------------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-------------------------|
| 1            | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 93hp a 120hp | RS 630.000,00          | RS 738.333,33          | 1        | RS 108.333,33           |
| 2            | RETROESCAVADEIRA 4X4 - 88hp a 97hp  | RS 351.700,00          | RS 483.666,67          | 1        | RS 131.966,67           |
| 3            | VEICULO UTILITARIO - 98 a 133 CV    | RS 113.990,00          | RS 128.000,00          | 1        | RS 14.010,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                     | <b>RS 1.095.690,00</b> | <b>RS 1.350.000,00</b> | <b>3</b> | <b>RS 254.310,00</b>    |

**TOTAL ECONOMIZADO > > > R\$ 254.310,00**

Cascavel, 15 de outubro de 2024.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**SANTA MARIA DO OESTE-PR**

### Proposta Comercial

**Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado. A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 81200-300

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 130GLC**

Escavadeira Hidráulica, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 130G, equipada com Motor John Deere 4045H PowerTech 4,5L, turbo alimentado, o motor possui certificação de emissão EPA Tier IIIA, MAR-1, potência de 93hp líquida a 2000rpm, 4 cilindros, equipado com monitoramento Via GSM JDLINK Ultimate CS for Brasil, cabine silenciosa com ROPS/FOPS e ar condicionado, sapatas de semi-garra tripla 600mm, lança de 4,6m, braço de 2,52m e caçamba de 0,75m<sup>3</sup>, tanque de combustível de 280L, peso operacional 13.984kg, profundidade máxima de escavação 5,57m, força de escavação do braço ISO 67kN, força de escavação da caçamba ISO 96kN, alcance ao nível do solo 8,20m, fluxo hidráulico 210L/min, material rodante 2 roletes superior cada lado e 7 roletes inferiores cada lado.

**Classificação fiscal:** 84295219      **Código Finame:** 3465271

**INVESTIMENTO**

Valor Unitário: ..... R\$ 795.000,00  
(Setecentos e noventa e cinco mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes. Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.



### **IMPOSTOS**

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

### **GARANTIA**

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- Entrega em Santa Maria do Oeste-Pr – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: 60 dias, após homologação, salvo venda prévia.

### **ENTREGA TÉCNICA**

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 60 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente,

**29 644 666/0001-64**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS**  
**SUL COMÉRCIO LTDA**  
Rod. BR 277 n° 2160  
Mossunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR

  
Veneza Equipamentos Sul  
CNPJ: 29.644.666/0001-64





YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 - Caixa Postal nº 856  
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR  
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br  
CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para o fornecimento de 01 (Uma) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** nova sobre esteiras, de fabricação nacional e com as seguintes especificações mínimas:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO  | QUANT | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL       |
|------|---|-------|-------------------|-------------------|
| 01   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo XE150BR, ano/modelo 2024/2024 com peso operacional de 14.000 kg, potência bruta do motor de 115 HP, 4 (quatro) cilindros, capacidade da caçamba de 0,72 m <sup>3</sup> com braço de 2,510 mm e lança de 4.600 mm, Profundidade de escavação 5,538 mm. Alcance máximo de escavação a nível de solo de 8,296 mm. Cabine fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Equipada com sirene de ré. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná ou Rio de Janeiro (vedada a terceirização). | 01    | R\$<br>700.000,00 | R\$<br>700.000,00 |

(Valor total por extenso: Setecentos Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

A proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias.

Entrega em até 180 (cento e oitenta) dias. Salvo Venda Prévia

Cascavel/PR, 02 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
CNPJ 22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

E-mail: contato@yamadiesel.com.br

**www.yamadiesel.com.br**

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel



Cascavel, 23 de outubro de 2024.

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ref.: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 316GC NOVA.**

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**  
**PESA – DVM - Vendas Cascavel**  
Tel.: +55 45 2101-2500  
Cel.: +55 42 98836-9006  
almeida\_marciel@pesa.com.br  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



#### ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:

##### Descrição

Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 316GC. Motor diesel CATERPILLAR modelo Cat C3.6 atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil, de 104 HP de potência líquida.- Injeção eletrônica - Controle automático do motor- Seletor de potência (três modos de trabalho) - Modo ECO - Bomba de controle Eletrônica - Separador de água com indicador de nível- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável- Radiador de óleo hidráulico- Controles tipo joystick ajustável- Assento ajustável com suspensão mecânica- Ventilação positiva com filtragem- Cabine fechada com ar condicionado- Farol na lança de alcance- Cabine com vidros temperados- Sapatas de 770 mm- Lança de 4.650 mm - Braço de 2.500 mm HD - Caçamba com capacidade de 0,76 m<sup>3</sup> GD - Sistema de monitoramento (Product Link) - Farol LED no chassis, cabine e lança lado esquerdo e direito - Radio com Bluetooth - Câmera de ré - Controle do motor do tipo 'pressione para dar partida', sem uso de chave - Comprimento da esteira: Peso operacional: 14.874 Kg. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP. Código de Finame: 04057835 Classificação Fiscal: 8429.52.19

#### INVESTIMENTO:

**R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).**

#### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme edital.

#### GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria.

Durante o período de garantia **serão cobrados somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento

#### PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Imediato (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em local combinado.



### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

### **SUPORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:**

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços**.

### **PEÇAS:**

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica.

Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

=> **CAT/CAT;**

=> **CAT/REMAN;**

=> **CAT/CLASSIC;**

=> **PESA/CURIPÉÇAS;**

=> **PESA/GENÉRICAS**

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.

### **SERVIÇOS:**

- A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.



**VALIDADEDA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em **CascavelPR** garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**

**PESA – DVM - Vendas Cascavel**

Tel.: +55 45 2101-2500 07364195947

Cel.: +55 42 98836-9006

almeida\_marciel@pesa.com.br

[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

Cascavel, 15 de outubro de 2024.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**SANTA MARIA DO OESTE – PR**

### Proposta Comercial

**Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossungué | PR | Brasil | CEP: 82305-100  
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600  
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090  
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod. BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390  
Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300  
[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



### RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 88hp a 2.225 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sincronizada, **4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré**, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos em banho de óleo, freio estacionário aplicados por molas e liberados hidraulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, tração 4x4, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m<sup>3</sup>, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m<sup>3</sup> com dentes aparafusados, protetor de cardan, **limitador patinagem no eixo traseiro, profundidade de escavação 4,27m**, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros e peso operacional de 7.357kg.

**Classificação fiscal:** 84295900 - **Código Finame:** 3418859

### INVESTIMENTO

Valor Unitário: ..... R\$ 475.000,00  
(Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod. BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independentemente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- PR.
- Prazo de entrega em 60 dias após a homologação, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod. BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

「 29.644.666/0001-64 」  
VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA  
Rod. BR 277 nº 2160  
Mossunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 N° 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR  
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

### PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Uma)  
**RETROESCAVADEIRA NOVA**, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO  | QTDE | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL       |
|------|---|------|-------------------|-------------------|
| 01   | <b>RETROESCAVADEIRA 4X4,</b><br><b>marca/fabricante XCMG, MODELO XC870BR,</b><br>fabricação nacional, nova, ano/modelo 2024/2024, zero hora, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel com potência nominal de 97 HP, com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I- CONAMA, transmissão com conversor de torque com 04 velocidades à frente e 04 à ré, peso operacional de 7.600 kg, carregadeira frontal com caçamba de 1,0 m <sup>3</sup> de capacidade volumétrica, força de desagregação de 6.730 Kgf e 2.500 kg de capacidade de carga. Retroescavadeira com altura de descarga de 3,495 m, profundidade de escavação de 4,44 m, caçamba traseira de 30 polegadas de largura com 6.424 Kgf de força de desagregação. Rodas e pneus novos nacionais, sendo: 12.5/80-18-14PR na dianteira e 19.5-24PR na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Sistema de iluminação para trabalho noturno. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado. Garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa. <b>O proponente deverá possuir assistência técnica com oficina própria e autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (Vedada a terceirização).</b> | 01   | R\$<br>490.000,00 | R\$<br>490.000,00 |

(Valor por extenso: Quatrocentos e noventa Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 60 (TRINTA) DIAS**

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

[www.yamadiesel.com.br](http://www.yamadiesel.com.br)

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

**YAMA**

59  
**XCMG**



A proposta tem validade por 90 (noventa) dias.  
Entrega em até 90 (noventa) dias. Salvo Venda Prévia.

Cascavel/PR, 02 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
CNPJ 22.087.311/0001-72  
CLEISON TURECK JUNIOR

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**  
PARANÁ

**[www.yamadiesel.com.br](http://www.yamadiesel.com.br)**

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel



Cascavel, 23 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ref.: **RETROESCAVADEIRA 416 NOVA,**

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**  
**PESA – DVM - Vendas Cascavel**  
Tel.: +55 45 2101-2500  
Cel.: +55 42 98836-9006  
almeida\_marciel@pesa.com.br  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



**ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:**

Retroescavadeira de fabricação nacional marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo CAT C4.4 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado-Assento em tecido-Faróis dianteiros e traseiros com luzes alógenas-Pneus dianteiros 12,5/80 traseiros 19,5x24-Sistema hidráulico de centro fechado, Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga-Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, Transmissão servo-assistida com conversor de torque-Tração 4x4-Freios a discos múltiplos banhados a óleo-Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas-Bloqueio de diferencial-Caçamba traseira de 30. de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3)-Chassi monobloco inteiramente soldado-Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 0,96 m³, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos -P Proteção de cilindro dos estabilizadores-peso operacional: 7601kg-Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR. Código do Finame: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00 CÓDIGO MDA: M007A206

**Preço:**  
**R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

Conforme edital

**GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria. Durante o período de garantia **serão cobradas somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento.



#### **PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Em até 10 dias após autorização de faturamento do banco (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em local combinado com cliente em condições de operação imediata.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

#### **SUORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:**

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços**.

#### **PEÇAS:**

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica. Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

- => **CAT/CAT;**
- => **CAT/REMAN;**
- => **CAT/CLASSIC;**
- => **PESA/CURIPÉÇAS;**
- => **PESA/GENÉRICAS;**

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.

**SERVIÇOS:**

- ☐ A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

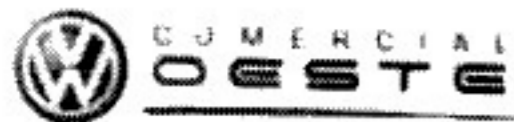
O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em **Cascavel PR** garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**  
**PESA – DVM - Vendas Cascavel**  
Tel.: +55 45 2101-2500  
Cel.: +55 42 98836-9006  
almeida\_marciel@pesa.com.br  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



64

Proposta de Venda



## Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

### Meu Acabamento Interno

CM - Tecido R\$ 0,00

### Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 119.070,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 119.070,00

**Valor Total**

**R\$ 119.070,00**

### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000214 - Comercial Oeste

Marco Antonio Casagrande (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343

Cel: (42) 9 9992-9926

E-mail: marcocasagrande@comercialoeste.com.br

### Observações:

Cotação: 7517895 Data: 23/10/2024 Modelo: 5UKNU4 - MY 2025 - E.L. 10 As imagens desta cotação são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 23/12/2024



- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

**000214 - Comercial Oeste**

**Marco Antonio Casagrande (Consultor de Vendas)**

Telefone: (42) 3621-3343

Cel: (42) 9 9992-9926

E-mail: marcinacasagrande@comercialoeste.com.br

**Observações:**

Cotação: 7517695 Data: 23/10/2024 Modelo: SUKND41 MY25 Ed. 10 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 23-12/2024

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Guarapuava, 23 de outubro de 2024.

Para  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ref.: Proposta para venda de veículo

Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 24/24  
Cor: BRANCO BANCHISA

Valor unitário: R\$ 131.480,00 (Cento e trinta e um reais e quatrocentos e oitenta reais)

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo: 281  
Versão: BKH  
Série: 1  
Combustível: Flex  
MY: 2025  
Cilindrada total (cc) : 1.332  
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm  
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm  
Altura do veículo (mm) : 1.606  
Capacidade da caçamba (litros) : 844  
Capacidade de carga (Kg) : 650  
Comprimento do veículo (mm) : 4.474  
Entre-Eixos (mm) : 2.737  
Largura do veículo (mm) : 1.732  
Tanque de combustível (litros) : 55

### ITENS DE SERIE:

- \*Ajuste do banco do motorista
- \*Alarme antifurto
- \*Calotas integrais
- \*Chave com telecomando
- \*Detalhes externos na cor do veículo
- \*Direção elétrica
- \*Motor 1.3 Firefly 107 cv
- \*Porta-luvas iluminado
- \*Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- \*Retrovisores externos elétricos
- \*Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- \*Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- \*Terceira luz de freio
- \*Tomada USB (Apenas Carregamento)
- \*Travas elétricas
- \*Vidro traseiro térmico
- \*Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- \*Visor de 3,5" TFT
- .Air bag lateral
- .Airbag duplo (motorista e passageiro)
- .Alça de segurança lado passageiro
- .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- .Apoia-pé para o motorista
- .Apoios de cabeça com regulagem de altura
- .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- .Ar-condicionado
- .Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- .Barra de proteção do vidro traseiro
- .Capota marítima
- .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- .Computador de bordo
- .Console central com porta-objetos e portacopos
- .Conta-giros
- .Controle eletrônico de estabilidade
- .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)

- .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- .Follow me home
- .Freios ABS com EBD
- .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- .Ganchos para amarração de carga na caçamba
- .Grade frontal na cor preta
- .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- .Hodômetro digital (total e parcial)
- .Indicador de combustível
- .Indicador de troca de marcha
- .Limpador e lavador do para-brisas
- .Luz de iluminação da caçamba
- .Luz de leitura
- .Luzes de posição diurnas
- .Moldura dos para-lamas
- .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- .Porta objetos nas portas
- .Porta-escadas
- .Predisposição para Rádio
- .Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- .Protetor de caçamba
- .Protetor de cárter
- .Revestimento do vão de carga completo
- .Suspensão elevada
- .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- .Tampa da caçamba com nova tecnologia
- .Tomada 12V
- .Volante com regulagem de altura
- .4 Portas

Prazo para entrega: 180(cento e oitenta) dias.  
Orçamento válido para 60(sessenta) dias.  
Sem mais, colocamo-nos à disposição.

**Fernanda Amaral**  
Consultora de vendas.

  
**Fernanda Amaral**  
(42) 99105-4903  
fernanda.amaral@fiatverita.com.br

Santa Maria

**MONTANA LT 1.2 TURBO FLEX 24/25 MANUAL**

CÓDIGO 5B43BS/R8C



**COTAÇÃO DE VEÍCULO**  
SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| PREÇO PÚBLICO         | R\$ 133.450,00        |
| PINTURA "PRATA SHARK" | R\$ 2.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>    | <b>R\$ 135.450,00</b> |

**DESCRIÇÃO BÁSICA**

06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA) / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACTIVE / CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX") E ("TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM (LBD) / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / AR CONDICIONADO / COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E CONSUMO / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8" / INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY / RADIOAM/FM / FUNÇÃO AUDIO STREAMING / BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE / ENTRADA USB DUPLA - TIPO A E TIPO C / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / ONSTAR + CONECTIVIDADE CHEVROLET + WIFI / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / PROTETOR DE CAÇAMBA / TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM ALÍVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (6 GANCHOS) / CAPOTA MARÍTIMA / ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA NOS 2 LADOS / RACK DE TETO NA COR PRETA / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARGO 17" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS / VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA / ALÇA DIANTEIRA NO TETO (LADO DO PASSAGEIRO) / CÂMERA DE RÉ / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO

**CONDIÇÕES**

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente  
 Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante  
 Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo do disposto na lei 8729/79.  
 Condição válida até 60 dias da data de emissão da cotação. Imagens ilustrativas.

**Alan Hey de Camargo**

Consultor de Vendas

Celular: (44) 99182-8829

Email: alan.camargo@zacarias.com.br

**Zacarias Veículos**

Rod. Avelino Piacentini, 1427

Campo Mourão - PR

www.zacariaschevrolet.com.br

## EQUIPAMENTOS

**SEGURANÇA:** 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA), ALARME ANTI FURTO, ALERTA DE FREIAGEM DE EMERGÊNCIA, AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, BRAKE LIGHT, CINTOS DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADORES, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESC), FARÓIS DIANTEIROS TIPO REFLETOR, GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/LUZ DE POSIÇÃO EM LED, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FREIAGEM DE URGÊNCIA ("PBA"), SISTEMA DE MOBILIZAÇÃO DO MOTOR, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE E TOUCHPAD E ALÍVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA.

**APARÊNCIA:** ADESIVO DE COLUNA B NA COR PRETA, ADESIVO DE COLUNA C NA COR PRETA, GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, RACK DE TETO NA COR PRETA, RODAS DE AÇO HIGH VENT ARO 17" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS, VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDEIRA DECORATIVA.

**CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR, ALÇA DIANTEIRA NO TETO, LALO DO PASSAGEIRO, AIR-CONDITIONADO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CÂMERA DE RÉ, CHAVÉ TIPO CANIVETE DOBRÁVEL, COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMO), CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE, CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE, DESEMBALÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS, INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL), LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA, ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA NOS 2 LADOS, LUZ DE CORTESIA TRASEIRA, PAINEL DE INSTRUMENTOS 3.5" DIGITAL TFT, PORTA-REVISTA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO, SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECEM ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS), SOMBRÉIRAS, MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA, PASSAGEIRO COM ESPELHO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (6 COM AÇIONAMENTO NA CHAVE, TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM AÇIONAMENTO POR "UM TOQUE" ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.

**BANCOS:** BANCOS DE TECIDO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE CABAÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, ENCOSTO DE CABAÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA.

**ENTRETENIMENTO:** ANTENA DE TETO, CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8" INTEGRADA COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDRÓIDO E APPLE, CARPLAY, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, 4 UNIDADES, ENTRADA USB DUPLA, TIPO A E TIPO C, ENTRADA USB DUPLA (TIPO A) PARA O BANCO TRASEIRO, PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO, ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT, 10 MESES PLANO CONNECT), WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÊS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÊS, 20GB MENSAIS INCLUIDOS NO PLANO ONSTAR).

**ACABAMENTO INTERNO:** ACABAMENTO INTERNO EM PRETO "JET BLACK" E CINZA "DARK ASH GREY".

## DADOS TÉCNICOS

### MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASÓLINA E ETANOL  
 NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA  
 TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5:1  
 POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA):  
 GASÓLINA: 132 CV (97 KW) @ 5500 - ETANOL: 133 CV (98 KW) @ 5500

CILINDRADA: 1.1994 CM<sup>3</sup>  
 VÁLVULAS TOTAL: 12 (DOHC)  
 INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MPFI  
 TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA) GASOLINA:  
 19,37 MKGF (190 NM) @ 2000 - 4500 / ETANOL: 21,41 MKGF (210 NM) @ 2000 - 4500

### TRANSMISSÃO

TIPO: MANUAL DE VELOCIDADES

### FREIOS

SISTEMA HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL  
 TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

### DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

### SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MACPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEM INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E BÂNTENS SECUNDÁRIOS, AMORTECEDOR TELESCÓPICO HIDRÁULICO PRESSURIZADO A GÁS

### RODAS E PNEUS

DAS: AÇO 17" X 70, 5 FUROS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 16" X 70)

PNEUS: 215/55 R17 (PNEU SOBRESSALENTE 215/60 R16)

### SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V 60AH SLI

ALTERNADOR: 100 AH

### DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.717  
 LARGURA TOTAL (ESPELHO A ESPELHO) (MM): 2.097  
 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.800

LARGURA CARROCERIA (MM): 1.798  
 ALTURA, INCLUINDO ROOF RACK (MM): 1.659

### CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44  
 CARGA ÚTIL DO VEÍCULO (KG): 628

CAÇAMBA (LITROS) VOLUME TOTAL: 874

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,374  
 PESO BRUTO TOTAL (PBT), COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.910  
 LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 1.060  
 ÂNGULO DE ATACA: 24,9°

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.282  
 LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 930  
 ÂNGULO DE ATAQUE: 25,1°  
 VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 166,4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**068/2024**

**SÚMULA:** "ALTERA O ARTIGO 130,  
**CAPUT.** DO DECRETO N.º 10/2023.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. O *caput* do artigo 130 do decreto n.º 10/2023 passa a ter a seguinte redação.

*"A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Santa Maria do Oeste, de outros Municípios, Estaduais, Distritais ou Federais."*

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste –  
Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:178C30B3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/10/2024. Edição 3129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Processo Administrativo nº 3832/2024**

**Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/395c78e6-3f25-4875-adb6-e4ab245974c9>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Ata de Registro de Preços Consolidada |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"                                       |

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000034/2023 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0034/2023 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000034/2023

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacilio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116, Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Jurídico, Sr. MAURILIO MULLER; SOMMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, Nº4002, GALPAOA KM 216 - BELA VISTA, PALHOÇA-SC CEP: 88.135-010, inscrita no CNPJ sob o nº 47.409.056/0001-68, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. EDERSON DE OLIVEIRA; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 Nº 2160 - SANTO INACIO, CURITIBA-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - LEI 14.133/2021, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Sétima. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3 – As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.3.1 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3.2 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3.3 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

3.5 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.6 - O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

3.7 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV – tiver presentes razões de interesse público;
  - V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
  - VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000034/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0034/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá emendar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

---

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305. Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| Item                       | Unid.   | Descrição  | Marca/Modelo               | Qtde | Valor Unit.    | Valor Total       |
|----------------------------|---------|--|----------------------------|------|----------------|-------------------|
| 1                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19939) | CATERPILLAR / 313GC / 2023 | 35   | R\$ 630.000,00 | R\$ 22.050.000,00 |
| 2                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19940) | JOHN DEERE / 160GLC / 2023 | 40   | R\$ 753.500,00 | R\$ 30.140.000,00 |
| 3                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO C. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19941) | JCB / JS210SC / 2023       | 35   | R\$ 772.000,00 | R\$ 27.020.000,00 |
| 4                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO D. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19942)                             | LOVOL / FR245E / 2023      | 35   | R\$ 793.900,00 | R\$ 27.786.500,00 |
| 5                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO E. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19943) | LOVOL / FR130E2-H / 2023   | 35   | R\$ 508.990,00 | R\$ 17.814.650,00 |
| 6                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944) | XCMG / XE180BR / 2023      | 35   | R\$ 635.000,00 | R\$ 22.225.000,00 |
| 7                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19945) | LOVOL / FR215E2 / 2023     | 30   | R\$ 744.800,00 | R\$ 22.344.000,00 |
| 8                          | UNIDADE | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO H. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19946)                             | XCMG / XE225BR / 2023      | 30   | R\$ 750.000,00 | R\$ 22.500.000,00 |
| <b>Total Global (R\$):</b> |         |  |                            |      |                | 191.880.150,00    |

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor                            | Itens   | Valor Total       |
|---------------------------------------|---------|-------------------|
| ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA           | 3       | R\$ 27.020.000,00 |
| MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA            | 6; 8    | R\$ 44.725.000,00 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S A               | 1       | R\$ 22.050.000,00 |
| SOMMAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA   | 4; 5; 7 | R\$ 67.945.150,00 |
| VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA | 2       | R\$ 30.140.000,00 |
| <b>Total Global (R\$):</b>            |         | 191.880.150,00    |

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

**Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88 070-800  
 Telefone: (48) 3380-1620

**Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380-1621



**Processo Administrativo nº 3832/2024**

**Peça 4. Documento Comprovante de Envio  
Fornecedor**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

[https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ae67a6a3-  
e158-48c5-b93a-c3c1e290866b](https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ae67a6a3-e158-48c5-b93a-c3c1e290866b)

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Comprovante de Envio Fornecedor |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"                                 |

Zimbra

adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br

**Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada realizada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR - PA 3832/2024****De :** (CINCATARINA) Adesão ARP - Carona  
<adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br>

qua., 30 de out. de 2024 10:42

📎 2 anexos

**Assunto :** Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada realizada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR - PA 3832/2024**Para :** maurilio muller  
<maurilio.muller@gruposinergias.com.br>

Prezados, bom dia.

Informamos que foi instaurado um Processo Administrativo com o objetivo de formalizar a Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada realizada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Em anexo, encaminhamos a Manifestação de Fornecimento, que deve ser preenchida indicando a aceitação ou recusa do fornecimento decorrente da adesão.

Solicitamos que o documento seja preenchido e retornado assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**.

marina\_santos.png  
39 KB**Solicitação de Adesão [carona] - ATC 0034\_2023 - FORNECEDOR  
PARANA.docx**  
293 KB





**Processo Administrativo nº 3832/2024**

**Peça 5. Documento Parecer Jurídico**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e3a198cf-3ad7-4a90-b945-ba3ccf858369>

|              |                            |
|--------------|----------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Parecer Jurídico |
| Número       |                            |
| Assunto      |                            |
| Restrições   | "Interno"                  |

**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024**

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -  
REQUISITOS.

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 QUESTÕES PRELIMINARES**

**2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO**

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original)”.  
Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO, PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e3a198cf-3ad7-4a90-b945-ba3ccf858369>.

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres<sup>1</sup> destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

<sup>1</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico”. Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que “a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico”.

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

## 2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que “[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação”<sup>2</sup>.

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer<sup>3</sup>.

## 2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um “parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

<sup>3</sup> (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”<sup>4</sup>.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”<sup>5</sup>.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos<sup>6</sup>.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

<sup>4</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

<sup>6</sup> Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), pareceres jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item "b", vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

### **3 FUNDAMENTOS**

#### **3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”<sup>7</sup>.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, §2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

<sup>7</sup> Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”<sup>9</sup>.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”<sup>10</sup>.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”<sup>11</sup>.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades;
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

<sup>9</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>10</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>11</sup> Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.



Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”<sup>12</sup>. Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”<sup>13</sup>. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”<sup>14</sup>.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”<sup>15</sup>.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

<sup>12</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>13</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>14</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>15</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>16</sup>;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>17</sup>;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

### 3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

<sup>16</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>17</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21<sup>18</sup> deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou<sup>19</sup> a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

<sup>18</sup> Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

<sup>19</sup> Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”<sup>20</sup>.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais<sup>21</sup> façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

#### 4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

<sup>20</sup> TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

<sup>21</sup> Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>22</sup>;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>23</sup>;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
  2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
  4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
  5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

<sup>22</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>23</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

**Dagmar José Belotto**  
Diretor Jurídico  
OAB/SC 36.491

**Paulo Germano Zeferino Borges**  
Analista Técnico IV - Advogado  
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Assinado eletronicamente por:

- \* DAGMAR JOSE BELOTTO (\*\*\*.718.029-\*\*) em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- \* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (\*\*\*.688.489-\*\*) em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e3a198cf-3ad7-4a90-b945-ba3ccf858369>





**Processo Administrativo nº 3832/2024**

**Peça 6. Documento Decisão Administrativa**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e2fc277-7810-4f51-81fa-51fdb6b80fd0>

|              |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Decisão Administrativa |
| Número       |                                  |
| Assunto      |                                  |
| Restrições   | "Interno"                        |



|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 3832/2024-e                                     |
| Interessado:                        | <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR</b>   |
| Assunto:                            | Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0034/2023 |
| Referência:                         | PAL 0034/2023, PE 0034/2023, Registro de Preço  |

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0034/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0034/2023. Demonstrada a vantajosidade, foi formulada consulta ao fornecedor **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, conforme e-mail anexado aos autos.

Ocorre que o fornecedor **se manteve inerte** quanto a manifestação de aceite, demonstrando falta de interesse. Assim, decido pelo **ARQUIVAMENTO DO FEITO**, remetendo-se cópia da presente decisão ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 8 de novembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*) 98

em 11/11/2024 17:19:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7e2fc277-7810-4f51-81fa-51fdb6b80fd0>





**Processo Administrativo nº 3832/2024**

**Peça 7. Documento Manifestação Fornecedor  
Adesão Ata Registro de Preços**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/021371de-4a7a-4e72-826e-ced3f4f7f5d6>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"   |

Processo Administrativo nº 3832/2024-e  
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0034/2023  
Pregão Eletrônico nº 0034/2023  
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12/06/2024 a 12/06/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Santa Maria do Oeste – PR, no processo administrativo eletrônico nº 3832/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0034/2023, devidamente justificado e demonstrada vantajosidade, na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2024.

**CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

***Para preenchimento do Fornecedor***

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

( X ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição  | Marca/Modelo      | Fornecedor              | Quantidade da Adesão | Valor Unitário |
|------|--|-------------------|-------------------------|----------------------|----------------|
| 1    | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19939) | CATERPILLAR 313GC | PARANA EQUIPAMENTOS S.A | 1 unidade            | 630.000,00     |

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Data: 19/11/2024

Assinatura do Responsável  
MAURILIO MÜLLER

Assinado eletronicamente por MAURILIO MÜLLER.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/003420231de4a7a4e7a826e-ced341725d6>

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Assinado eletronicamente por:

\* MAURILIO MULLER (\*\*\*.258.999-\*\*) )

em 19/11/2024 17:59:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/021371de-4a7a-4e72-826e-ced3f4f7f5d6>





**Processo Administrativo nº 3832/2024**

**Peça 8. Documento Decisão Administrativa**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c0d1ac46-b9e4-4597-9046-bd086b14dab2>

|              |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Decisão Administrativa |
| Número       |                                  |
| Assunto      |                                  |
| Restrições   | "Interno"                        |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 3832/2024-e                                     |
| Interessado:                        | <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR</b>   |
| Assunto:                            | Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0034/2023 |
| Referência:                         | PAL 0034/2023, PE 0034/2023, Registro de Preço  |

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0034/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0034/2023, Registro de Preço.

Após ter percorrido o prazo solicitado para resposta referente ao pedido de adesão feito pelo município, sobreveio a manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0034/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

| Item | Descrição  | Marca/Modelo      | Fornecedor              | Quantidade da Adesão | Valor Unitário |
|------|--|-------------------|-------------------------|----------------------|----------------|
| 1    | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19939) | CATERPILLAR 313GC | PARANA EQUIPAMENTOS S.A | 1 unidade            | 630.000,00     |

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 1 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0034/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0034/2023, conforme Processo Administrativo nº 3832/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 21 de novembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 17º Andar, Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-900  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Romão, 150, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.588-000  
Telefone: (48) 3380-1621



JOS

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*)

em 25/11/2024 11:45:13 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c0d1ac46-b9e4-4597-9046-bd086b14dab2>



Job



## Processo Administrativo nº 3941/2024




Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/701bc0c2-6e83-43ca-943b-53c43cb3a4ae>

|               |   |
|---------------|---|
| Tipo          | Processo Administrativo   |
| Número        | 3941/2024   |
|               | Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0005/2024, referente ao Pregão, na Assunto forma Eletrônica, nº 0011/2024, e-PAL 0005/2024, solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na condição de Órgão Não-Participante. |
| Interessados  | Diretoria Executiva<br>Marina Pasqual Alves dos Santos  |
| Aberto em     | 05/11/2024  |
| Setor atuante | Gestão e Execução de Contrato Administrativos   |



**Processo Administrativo nº 3941/2024**  
**Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/22337dd9-c727-403a-881a-6e4a511615a9>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Abertura de Processo Administrativo |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"                                     |

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **3941/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0005/2024**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0011/2024**, e-PAL **0005/2024**, solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 5 de novembro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1685, 13º Andar, Sala 1305 - Barra Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 08.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 656, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Praça do Comércio - Santa Catarina - CEP 09.080-000  
Telefone: (48) 3300 1621

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*)

em 05/11/2024 17:16:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/22337dd9-c727-403a-881a-6e4a511615a9>





**Processo Administrativo nº 3941/2024**  
**Peça 2. Documento Pedido do Requerente**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:  
<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3e1d34fd-7fde-4df4-9397-a6b056342a7a>

|              |                                |
|--------------|--------------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Pedido do Requerente |
| Número       |                                |
| Assunto      |                                |
| Restrições   | "Interno"                      |



# Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (043) 3644.1359

111

Ofício 192/2024.

Santa Maria do Oeste, 05 de novembro de 2024.

Ao Sr. André Luiz de Oliveira  
Diretor Executivo  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços.

**Referente:** Adesão

**Assunto:** ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O município de Santa Maria do Oeste – PR vem através deste, solicitar adesão as atas de registro de preços da CINCATARINA, na modalidade de "carona" quanto aos referidos itens:

ITEM 01- ATA 34/2023 - "ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA. TIPO A. ZERO HORA, (COM BABINE FECHADA. PESO OPERACIONAL DE 12.900 KG, SAPATA DE 770MM, CAÇAMBA DE 0,53 M3, AR CONDICIONADO) CATERPILLAR/313GC VALOR UNITÁRIO DE R\$ 630.000,00, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS". Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

ITEM 01- ATA 05/2024 - "RETROESCAVADEIRA NOVA TIPO A. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA. AR CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,1M3 E ESCAVADEIRA DE 0,26M3. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.540MM, PESO OPERACIONAL DE 8.185 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ. MARCA JCB 3CX. VALOR UNITÁRIO DE R\$ 351.700,00. COM GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL". Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

ITEM 19- ATA 45/2023 - "VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S. ZERO KM (COM POTENCIA DE 107 CV. BICOMBUSTIVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES Á FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, CARGA UTIL DE 650 KG, AR CONDICIONADO) FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX-2024/2025. VALOR UNITÁRIO DE 113.990,00. COM GARANTIA DE 36 MESES OU 100.000 CEM MIL QUILOMETROS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA." Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

Considerando que, os orçamentos enviados ao município apresentam valores superiores ao valor registrado na referida ata, priorizando a maior economicidade ao município, torna-se inquestionavelmente mais vantajoso ao município a adesão a ata de registro de preço. Conforme orçamentos que seguem em anexo.

Desta forma, solicitamos a este órgão gerenciador que seja deferida a participação na modalidade de "carona", nas atas de preço especificadas acima.

OSCAR  
DELGADO:7015943298  
7

Digitally signed by OSCAR  
DELGADO 7015943298  
Date: 2024.11.05 09:17:54  
-03'00

Atenciosamente;

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal

112

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
068/2024

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 130,  
CAPUT, DO DECRETO N.º 10/2023.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. O *caput* do artigo 130 do decreto n.º 10/2023 passa a ter a seguinte redação:

*"A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Santa Maria do Oeste, de outros Municípios, Estaduais, Distritais ou Federais."*

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste –  
Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:** 178C30B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/10/2024. Edição 3129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MÉDIA GERAL - ESTUDO DE MERCADO

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | ORÇAMENTOS 01          | ORÇAMENTOS 02          | ORÇAMENTOS 03          | MEDIA UNITARIA         | QTD      | VALOR MEDIO TOTAL      |
|------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------|------------------------|
| 1    | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 93hp a 120hp | RS 795.000,00          | RS 700.000,00          | RS 720.000,00          | RS 738.333,33          | 1        | RS 738.333,33          |
| 2    | RETROESCAVADEIRA 4X4 - 88hp a 97hp  | RS 475.000,00          | RS 500.000,00          | RS 486.000,00          | RS 487.000,00          | 1        | RS 487.000,00          |
| 3    | VEICULO UTILITARIO - 98 a 133 CV    | RS 119.070,00          | RS 131.480,00          | RS 133.450,00          | RS 128.000,00          | 1        | RS 128.000,00          |
|      | <b>TOTAL</b>                        | <b>RS 1.389.070,00</b> | <b>RS 1.331.480,00</b> | <b>RS 1.339.450,00</b> | <b>RS 1.353.333,33</b> | <b>3</b> | <b>RS 1.353.333,33</b> |

# ECONOMICIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | VALOR DAS ATAS         | MÉDIA COTADA           | QTD      | VALOR ECONOMIZADO TOTAL |
|------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-------------------------|
| 1    | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 93hp a 120hp | RS 630.000,00          | RS 738.333,33          | 1        | RS 108.333,33           |
| 2    | RETROESCAVADEIRA 4X4 - 88hp a 97hp  | RS 351.700,00          | RS 487.000,00          | 1        | RS 135.300,00           |
| 3    | VEICULO UTILITARIO - 98 a 133 CV    | RS 113.990,00          | RS 128.000,00          | 1        | RS 14.010,00            |
|      | <b>TOTAL</b>                        | <b>RS 1.095.690,00</b> | <b>RS 1.353.333,33</b> | <b>3</b> | <b>RS 257.643,33</b>    |

**TOTAL ECONOMIZADO > > > R\$ 257.643,33**

Cascavel, 15 de outubro de 2024.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**SANTA MARIA DO OESTE-PR**

### Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado. A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 81200-300

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 130GLC**

Escavadeira Hidráulica, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 130G, equipada com Motor John Deere 4045H PowerTech 4,5L, turbo alimentado, o motor possui certificação de emissão EPA Tier IIIA, MAR-1, potência de 93hp líquida a 2000rpm, 4 cilindros, equipado com monitoramento Via GSM JDLINK Ultimate CS for Brasil, cabine silenciosa com ROPS/FOPS e ar condicionado, sapatas de semi-garra tripla 600mm, lança de 4,6m, braço de 2,52m e caçamba de 0,75m<sup>3</sup>, tanque de combustível de 280L, peso operacional 13.984kg, profundidade máxima de escavação 5,57m, força de escavação do braço ISO 67kN, força de escavação da caçamba ISO 96kN, alcance ao nível do solo 8,20m, fluxo hidráulico 210L/min, material rodante 2 roletes superior cada lado e 7 roletes inferiores cada lado.

**Classificação fiscal:** 84295219      **Código Finame:** 3465271

**INVESTIMENTO**

Valor Unitário: ..... R\$ 795.000,00  
(Setecentos e noventa e cinco mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes. Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.



### IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

### GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Santa Maria do Oeste-Pr – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: 60 dias, após homologação, salvo venda prévia.

### ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 60 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente,

**29 644 666/0001-64**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS**  
**SUL COMÉRCIO LTDA**  
Rod. BR 277 nº 2160  
Mossunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR

  
Veneza Equipamentos Sul  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

**YAMA**

538

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Roridinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

**PROPOSTA DE PREÇOS****À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para o fornecimento de 01 (Uma) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** nova sobre esteiras, de fabricação nacional e com as seguintes especificações mínimas:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO  | QUANT | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
|------|---|-------|----------------|----------------|
| 01   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo XE150BR, ano/modelo 2024/2024 com peso operacional de 14.000 kg, potência bruta do motor de 115 HP, 4 (quatro) cilindros, capacidade da caçamba de 0,72 m <sup>3</sup> com braço de 2,510 mm e lança de 4.600 mm, Profundidade de escavação 5,538 mm. Alcance máximo de escavação a nível de solo de 8,296 mm. Cabine fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Equipada com sirene de ré. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná ou Rio de Janeiro (vedada a terceirização). | 01    | R\$ 700.000,00 | R\$ 700.000,00 |

(Valor total por extenso: Setecentos Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

A proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias.

Entrega em até 180 (cento e oitenta) dias. Salvo Venda Prévia

Cascavel/PR, 02 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
CNPJ 22.087.311/0001-72**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

E-mail: contato@yamadiesel.com.br

**www.yamadiesel.com.br**

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel



Cascavel, 23 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

**Ref.: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 316GC NOVA.**

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**  
**PESA – DVM - Vendas Cascavel**  
Tel.: +55 45 2101-2500  
Cel.: +55 42 98836-9006  
almeida\_marciel@pesa.com.br  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



#### **ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:**

##### **Descrição**

Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 316GC. Motor diesel CATERPILLAR modelo Cat C3.6 atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil, de 104 HP de potência líquida.- Injeção eletrônica - Controle automático do motor- Seletor de potência (três modos de trabalho) - Modo ECO - Bomba de controle Eletrônica - Separador de água com indicador de nível- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável- Radiador de óleo hidráulico- Controles tipo joystick ajustável- Assento ajustável com suspensão mecânica- Ventilação positiva com filtragem- Cabine fechada com ar condicionado- Farol na lança de alcance- Cabine com vidros temperados- Sapatas de 770 mm- Lança de 4.650 mm - Braço de 2.500 mm HD - Caçamba com capacidade de 0,76 m<sup>3</sup> GD - Sistema de monitoramento (Product Link) - Farol LED no chassis, cabine e lança lado esquerdo e direito - Radio com Bluetooth - Câmera de ré - Controle do motor do tipo 'pressione para dar partida', sem uso de chave - Comprimento da esteira: Peso operacional: 14.874 Kg. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP. Código de Finame: 04057835 Classificação Fiscal: 8429.52.19

##### **INVESTIMENTO:**

**R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).**

##### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

Conforme edital.

##### **GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria.

Durante o período de garantia **serão cobrados somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento

##### **PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Imediato (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em local combinado.





### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

### **SUPORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:**

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços**.

### **PEÇAS:**

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica.

Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

=> **CAT/CAT;**

=> **CAT/REMAN;**

=> **CAT/CLASSIC;**

=> **PESA/CURIPÉÇAS;**

=> **PESA/GENÉRICAS**

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.

### **SERVIÇOS:**

- A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.



**VALIDADEDAPROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em **CascavelPR** garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**

**PESA – DVM - Vendas Cascavel**

Tel.: +55 45 2101-2500 07364195947

Cel.: +55 42 98836-9006

almeida\_marciel@pesa.com.br

[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

Cascavel, 15 de outubro de 2024.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**SANTA MARIA DO OESTE – PR**

**Proposta Comercial**

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossungué | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod. BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



### RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 88hp a 2.225 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sincronizada, **4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré**, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos em banho de óleo, freio estacionário aplicados por molas e liberados hidraulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, tração 4x4, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m<sup>3</sup>, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m<sup>3</sup> com dentes aparafusados, protetor de cardan, **limitador patinagem no eixo traseiro, profundidade de escavação 4,27m**, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19,5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros e peso operacional de 7.357kg.

**Classificação fiscal:** 84295900 - **Código Finame:** 3418859

### INVESTIMENTO

Valor Unitário: ..... R\$ 475.000,00  
(Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod. BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independentemente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- PR.
- Prazo de entrega em 60 dias após a homologação, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod. BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).
2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64  
VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA  
Rod. BR 277 nº 2160  
Mossunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR

PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ : 95.684.544 0001 26

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

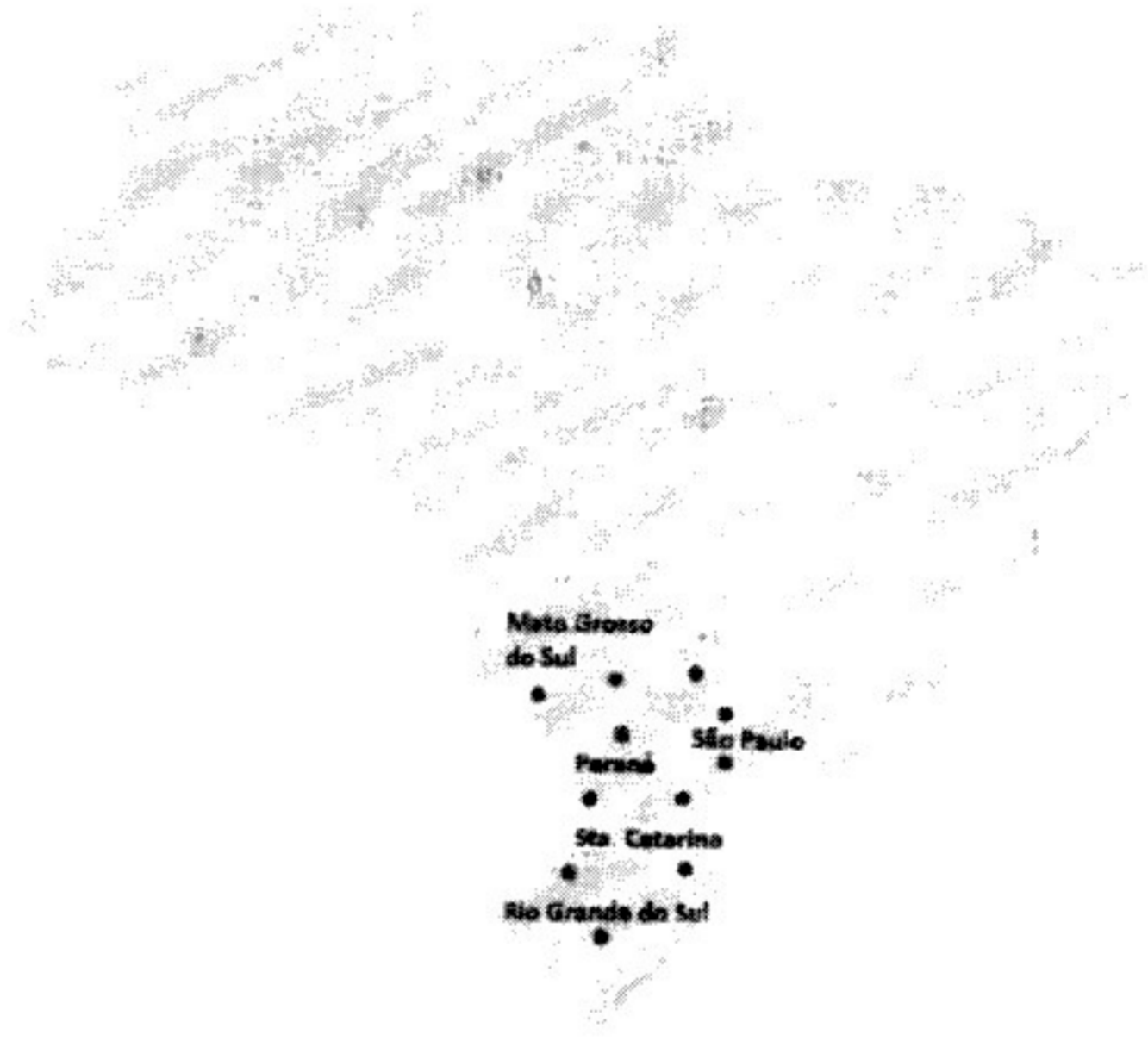
Data: 04 / 11 / 2024

### **SOBRE A SHARK MÁQUINAS**

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



### **PEÇAS E SERVIÇOS**

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



### **GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS**

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**

---

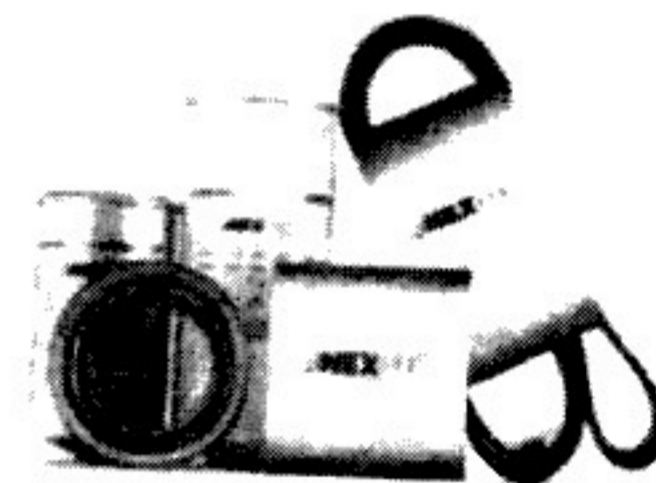
**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57  
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789  
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029  
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: 12 meses de garantia.

### PEÇAS NEXPRO.

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



### SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo-benefício do mercado.



### PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



---

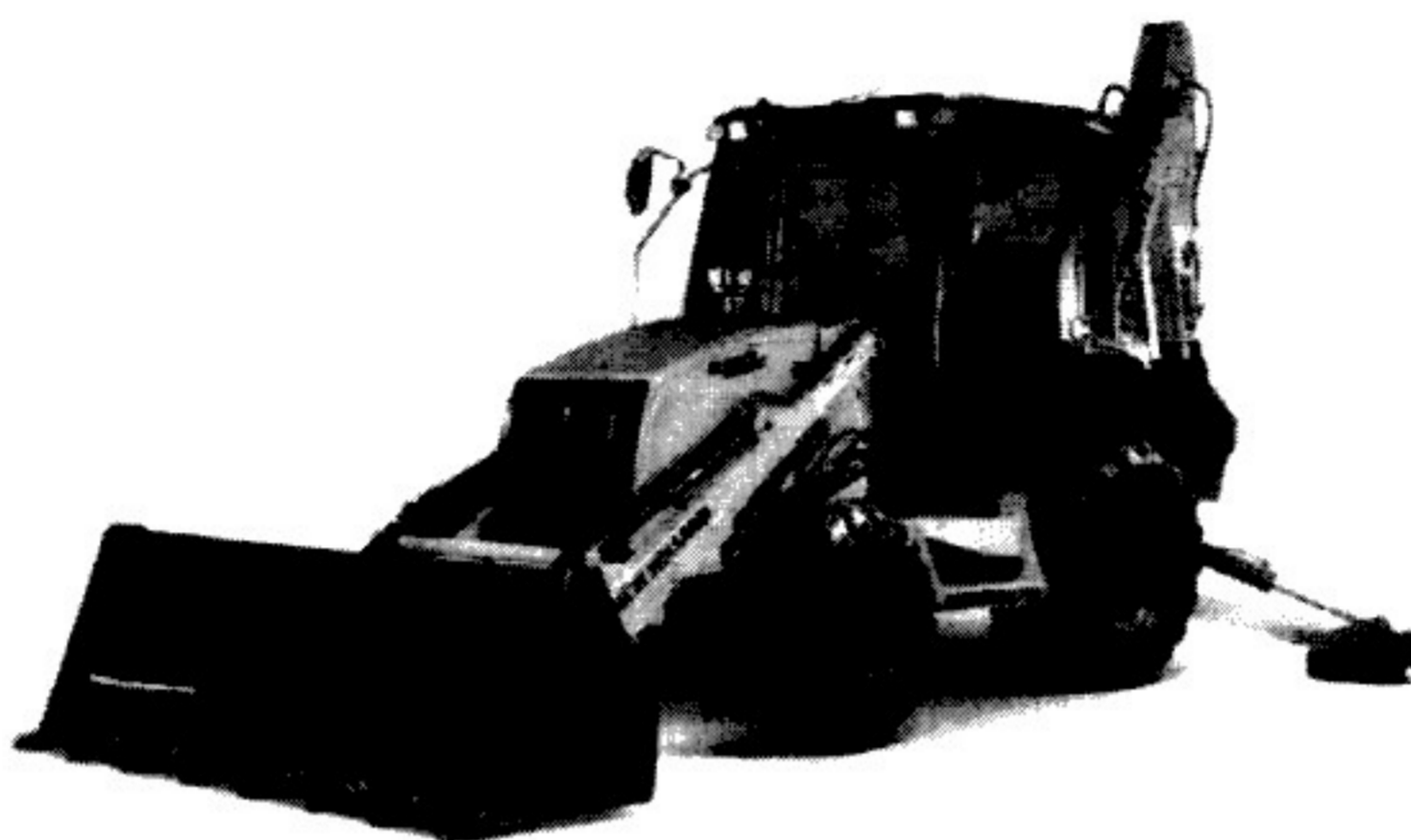
## Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57  
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789  
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029  
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



### PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789 Cidade Industrial – CEP: 81.170-300 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08 e Inscrição Estadual nº 90324217-57 submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de: B110C Cabinada

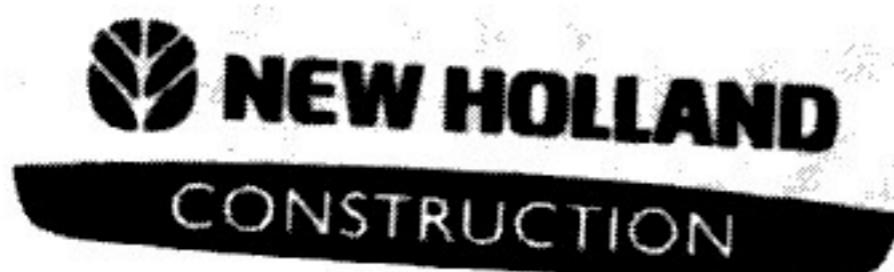
Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B110C 4x4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Motor FPT</b>                | 94 HP / 71 KW de potência líquida                              |
| <b>Transmissão</b>              | "Power Shuttle" velocidade 4F/4R                               |
| <b>Cabine Fechada</b>           | ROPS/FOPS -Ar Condicionado<br>Com Portas em ambas as laterais  |
| <b>Pneus</b>                    | Dianteiros: 12,5/80 X 18 – 10 L<br>Traseiros: 19,5 X 24 – 12 L |
| <b>Carregadeira</b>             | Capacidade da caçamba 1m <sup>3</sup>                          |
| <b>Direção</b>                  | Hidrostática   |
| <b>Escavadeira</b>              | Profundidade máxima de escavação: 4.399mm<br>Caçamba 0,30"     |
| <b>Peso operacional</b>         | 7.480Kg  |
| <b>Reservatório Combustível</b> | 163L   |
| <b>Certificação</b>             | ISO 9001/2000  |

---

### Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0006-08 IE 90324217-57  
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789  
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3614-4040 – Fax: (41) 3614-4029  
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



## CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Valor Unitário:** R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

**Condição de pagamento:** Conforme EDITAL.

**Condição de faturamento:** O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789, Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08 e Inscrição Estadual nº 90324217-57

**Prazo de entrega:** 60 dias, salvo venda prévia.

**Local de entrega:** Pátio da Prefeitura

**Validade da proposta:** 90 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

**Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

### **Entrega Técnica**

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

### **ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA**

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

**Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Adejalma santana

CONSULTOR DE VENDAS

FONE: (041) 984293061

FONE: (041) 3614-4000

curitiba.vendas@sharkmaquinas.com.br

---

## **Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57  
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789  
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029  
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



333  
2024

Cascavel, 23 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

**Ref.: RETROESCAVADEIRA 416 NOVA,**

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**  
**PESA – DVM - Vendas Cascavel**  
Tel.: +55 45 2101-2500  
Cel.: +55 42 98836-9006  
almeida\_marciel@pesa.com.br  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



#### ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:

Retroescavadeira de fabricação nacional marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo CAT C4.4 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado-Assento em tecido-Faróis dianteiros e traseiros com luzes alógenas-Pneus dianteiros 12,5/80 traseiros 19,5x24-Sistema hidráulico de centro fechado, Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga-Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, Transmissão servo-assistida com conversor de torque-Tração 4x4-Freios a discos múltiplos banhados a óleo-Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas-Bloqueio de diferencial-Caçamba traseira de 30. de largura e 233 litros de capacidade (0,23m<sup>3</sup>)-Chassi monobloco inteiramente soldado-Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup>, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos -P Proteção de cilindro dos estabilizadores-peso operacional: 7601kg-Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR. Código do Finame: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00 CÓDIGO MDA: M007A206

#### Preço:

R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

#### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme edital

#### GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria.

Durante o período de garantia **serão cobradas somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento.



#### **PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Em até 10 dias após autorização de faturamento do banco (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em local combinado com cliente em condições de operação imediata.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

#### **SUORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:**

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços**.

#### **PEÇAS:**

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica. Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

- => **CAT/CAT;**
- => **CAT/REMAN;**
- => **CAT/CLASSIC;**
- => **PESA/CURIPÉÇAS;**
- => **PESA/GENÉRICAS;**

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.



### SERVIÇOS:

- A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

### VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em Cascavel PR garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

**Marciel Paim de Almeida**  
**PESA – DVM - Vendas Cascavel**  
Tel.: +55 45 2101-2500  
Cel.: +55 42 98836-9006  
almeida\_marciel@pesa.com.br  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

FLS 135



Proposta de Venda



# Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

**Meu Acabamento Interno**

CM - Tecido

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 119.070,00

**Minha Cor**

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 119.070,00

**Valor Total**

**R\$ 119.070,00**

**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

**000214 - Comercial Oeste**

**Marco Antonio Casagrande (Consultor de Vendas)**

Telefone: (42) 3621-3343

Cel: (42) 9 9992-9926

E-mail: marcocasagrande@comerciaoeste.com.br

**Observações:**

Cotação: 7517895 Data: 23/10/2024 Modelo: 5UKNU4 MY'25 Ed: 0 As imagens

desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 23/12/2024

# Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

S. 136

## Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

### 000214 - Comercial Oeste

Marco Antonio Casagrande (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343

Cel: (42) 9 9992-9926

E-mail: marcocasagrande@comercialoeste.com.br

### Observações:

Cotação: 7517895 Data: 23/10/2024 Modelo: 5UKNU4 MY 25 Ed. 10 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 23/12/2024



Guarapuava, 23 de outubro de 2024.

Para  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ref.: Proposta para venda de veículo

Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 24/24  
Cor: BRANCO BANCHISA

Valor unitário: R\$ 131.480,00 (Cento e trinta e um reais e quatrocentos e oitenta reais)

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo: 281  
Versão: BKH  
Série: 1  
Combustível: Flex  
MY: 2025  
Cilindrada total (cc) : 1.332  
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm  
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm  
Altura do veículo (mm) : 1.606  
Capacidade da caçamba (litros) : 844  
Capacidade de carga (Kg) : 650  
Comprimento do veículo (mm) : 4.474  
Entre-Eixos (mm) : 2.737  
Largura do veículo (mm) : 1.732  
Tanque de combustível (litros) : 55

### ITENS DE SERIE:

- \*Ajuste do banco do motorista
- \*Alarme antifurto
- \*Calotas integrais
- \*Chave com telecomando
- \*Detalhes externos na cor do veículo
- \*Direção elétrica
- \*Motor 1.3 Firefly 107 cv
- \*Porta-luvas iluminado
- \*Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- \*Retrovisores externos elétricos
- \*Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- \*Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- \*Terceira luz de freio
- \*Tomada USB (Apenas Carregamento)
- \*Travas elétricas
- \*Vidro traseiro térmico
- \*Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- \*Visor de 3,5" TFT
- .Air bag lateral
- .Airbag duplo (motorista e passageiro)
- .Alça de segurança lado passageiro
- .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- .Apoia-pé para o motorista
- .Apoios de cabeça com regulagem de altura
- .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- .Ar-condicionado
- .Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- .Barra de proteção do vidro traseiro
- .Capota marítima
- .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- .Computador de bordo
- .Console central com porta-objetos e portacopos
- .Conta-giros
- .Controle eletrônico de estabilidade
- .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)

- . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- . Follow me home
- . Freios ABS com EBD
- . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- . Ganchos para amarração de carga na caçamba
- . Grade frontal na cor preta
- . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- . Hodômetro digital (total e parcial)
- . Indicador de combustível
- . Indicador de troca de marcha
- . Limpador e lavador do para-brisas
- . Luz de iluminação da caçamba
- . Luz de leitura
- . Luzes de posição diurnas
- . Moldura dos para-lamas
- . Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- . Porta objetos nas portas
- . Porta-escadas
- . Predisposição para Rádio
- . Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- . Protetor de caçamba
- . Protetor de cárter
- . Revestimento do vão de carga completo
- . Suspensão elevada
- . Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- . Tampa da caçamba com nova tecnologia
- . Tomada 12V
- . Volante com regulagem de altura
- . 4 Portas

Prazo para entrega: 180(cento e oitenta) dias.  
Orçamento válido para 60(sessenta) dias.  
Sem mais, colocamo-nos à disposição.

**Fernanda Amaral**  
Consultora de vendas.

*Fernanda Amaral*  
**Fernanda Amaral**  
(42) 99105-4903  
fernanda.amaral@fiatverita.com.br

139

Santa Maria

**MONTANA LT 1.2 TURBO FLEX 24/25 MANUAL**

CÓDIGO 5B43BS/R8C



**COTAÇÃO DE VEÍCULO**  
SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| PREÇO PÚBLICO         | R\$ 133.450,00 |
| PINTURA "PRATA SHARK" | R\$ 2.000,00   |
| VALOR TOTAL           | R\$ 135.450,00 |

**DESCRIÇÃO BÁSICA**

06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA) / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACUVE / CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX") E ("TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM / CBO'S / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / AR CONDICIONADO / COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E CONSUMO / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / CHEVROLET MYLINK COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, RADIOAM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE, ENTRADA USB DUPLA - TIPO A E TIPO C / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / GRADÉ FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / ONSTAR - CONECTIVIDADE CHEVROLET + WI-FI / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / PROTETOR DE CAÇAMBA / TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM ALÍVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (8 GANCHOS) / CAPOTA MARÍTIMA / ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA NOS 2 LADOS / RACK DE TETO NA COR PRETA / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 17" COM CALÇOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS / VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA / ALÇA DIANTEIRA NO TETO (LADO DO PASSAGEIRO) / CÂMERA DE RE / ESPÉLHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO

**CONDIÇÕES**

Preço sujeito a reajuste conforme tabela de preço público vigente.  
 Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
 Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 8.729/79.  
 Condição válida até 60 dias da data de emissão da cotação. Imagens ilustrativas.

**Alan Hey de Camargo**

Consultor de Vendas

Celular: (44) 99182-8829

E-mail: alan.camargo@zacarias.com.br

**Zacarias Veiculos**

Rod. Avelino Piacentini, 1427

Campo Mourão - PR

www.zacariaschevrolet.com.br

## EQUIPAMENTOS

**SEGURANÇA:** 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA • AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESC) • FARÓIS DIANTEIROS TIPO REFLETOR • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/LUZ DE POSIÇÃO EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • SISTEMA DE FREIOS COM ABS • SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM (EBD) E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA (PBA) • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR • SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS • TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) E ALÍVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA

**APARÊNCIA:** ADESIVO DE COLUNA B NA COR PRETA • ADESIVO DE COLUNA C NA COR PRETA • GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • PROTETOR DE CAÇAMBA • CAPOTA MARÍTIMA • RAÇA DE TETO NA COR PRETA • RODAS DE AÇO HIGH VENT ARD 17" COM CALotas ESPORTIVAS EM DOIS TONS • VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA

**CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • ALÇA DIANTEIRA NO TETO LADO DO PASSAGEIRO • AR CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CÂMERA DE RE • CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL • COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMO) • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DESEMBACADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA • ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA NOS 2 LADOS • LUZ DE CORTESIA TRASEIRA • PAINEL DE INSTRUMENTOS 3.5" DIGITAL TFT • PORTA-REVISTA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECEM ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS) • SOMBRERIAS • MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA • PASSAGEIRO COM ESPELHO • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (8 GANCHOS) • TAMPA DE COMBUSTÍVEL COM TRAVA ELÉTRICA • TOMADA DE FORÇA 12V NO CONSOLE CENTRAL • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" ANTI-ESMAÇAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

**BANCOS:** BANCOS DE TECIDO • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • ENCOSTO DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

**ENTRETENIMENTO:** ANTENA DE TETO • CHEVROLET MYLINK™ COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8" INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDRÓID AUTO E APPLE • CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A PARA O BANCO TRASEIRO) • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT + 6 MESES INCLUIDOS NO PLANO ONSTAR)

**ACABAMENTO INTERNO:** ACABAMENTO INTERNO EM PRETO "JET BLACK" E CINZA "DARK ASH GREY"

## DADOS TÉCNICOS

### MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL - GASOLINA E ETANOL  
 NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA  
 TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5:1  
 POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA)  
 GASOLINA: 132 CV (97 kW / 130 HP) @ 5500 - ETANOL: 133 CV (98 kW / 131 HP) @ 5500

CILINDRADA: 1.1994 CM<sup>3</sup>  
 VALVULAS TOTAL: 12 (DOHC)  
 INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL (MPFI)  
 TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 19,37 MKGF (190 NM) @ 2000 - 4500 / ETANOL: 21,41 MKGF (210 NM) @ 2000 - 4500

### TRANSMISSÃO

TIPO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES

### FREIOS

SISTEMA HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL  
 TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

### DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

### SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON" BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR. MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR. AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI-INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA. MOLAS HELICOIDAIS COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E BATENTES SECUNDÁRIOS. AMORTECEDOR TELESCÓPICO HIDRÁULICO PRESSURIZADO A GAS

### RODAS E PNEUS

RODAS: AÇO 17" X 7.0" 5 FURDS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 16" X 7.0")

PNEUS: 215/55 R17 (PNEU SOBRESSALENTE 215/60 R16)

### SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 17V 60AH SI

ALTERNADOR: 100 AH

### DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.717  
 LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.097  
 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.800

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.798  
 ALTURA INCLUINDO ROOF RACK (MM): 1.659

### CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44  
 CARGA ÚTL DO VEÍCULO (KG): 628

CAÇAMBA (LITROS - VOLUME TOTAL): 874

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,374  
 PESO BRUTO TOTAL (PBT) - COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.910  
 LIMITE DE FIXO TRASEIRO (KG): 1.060  
 ÂNGULO DE SAÍDA: 24,6°

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.282  
 LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 530  
 ÂNGULO DE ATAQUE: 20,1°  
 VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 165,4



**e-Ciga**

**Processo Administrativo nº 3941/2024**

**Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ea6ff3d-247d-4551-933f-66e5905f5297>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Ata de Registro de Preços Consolidada |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"                                       |

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000005/2024 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0011/2024 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000005/2024

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saletê, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; M. CORNELLI BERTINATTO pessoa jurídica de direito privado, situada na R JOAO MOREIRA MACIEL, Nº 3750 - HUMAITA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.251-800, inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.333/0001-46, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO; SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PAULO ZIMMERMANN, Nº1350 - JARDIM JANAINA, BIGUAÇU-SC CEP: 88.161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA; XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N, KM 854/855 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-830, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. TIAN DONG, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

parcelado de RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 – A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.5 – Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva ao proprietário sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
- 3.6 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.7 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
- 3.8 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.9 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- j) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- k) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- l) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV – tiver presentes razões de interesse público;
  - V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***



VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000005/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0011/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 22/03/2024 à 22/03/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| Item                       | Unid.   | Descrição   | Marca/Modelo                               | Qtde | Valor Unit.    | Valor Total       |
|----------------------------|---------|---|--|------|----------------|-------------------|
| 1                          | UNIDADE | RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22488) | JCB / 3CX                                  | 103  | R\$ 351.700,00 | R\$ 36.225.100,00 |
| 2                          | UNIDADE | RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22489) | MANITOU / MBL-X 900 90KL ST3 C COR AMARELA | 58   | R\$ 329.300,00 | R\$ 19.099.400,00 |
| 3                          | UNIDADE | RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695) | NEW HOLLAND / B95C                         | 26   | R\$ 351.800,00 | R\$ 9.146.800,00  |
| 4                          | UNIDADE | RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696) | XCMG / XC870BR-I                           | 8    | R\$ 346.800,00 | R\$ 2.774.400,00  |
| <b>Total Global (R\$):</b> |         |   |  |      |                | 67.245.700,00     |

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor                          | Itens | Valor Total       |
|-------------------------------------|-------|-------------------|
| ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA         | 1     | R\$ 36.225.100,00 |
| M. CORNELLI BERTINATTO              | 2     | R\$ 19.099.400,00 |
| SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA | 3     | R\$ 9.146.800,00  |
| XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA          | 4     | R\$ 2.774.400,00  |
| <b>Total Global (R\$):</b>          |       | 67.245.700,00     |

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

---

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)


📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305. Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



**Processo Administrativo nº 3941/2024**

**Peça 4. Documento Comprovante de Envio  
Fornecedor**

|   |  |
|---|--|
|  | <p>Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:</p>  |
|   | <p><a href="https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/404d47e8-ccdb-42b9-a153-6083b58b3b2c">https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/404d47e8-ccdb-42b9-a153-6083b58b3b2c</a></p> |

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Comprovante de Envio Fornecedor |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"                                 |

Zimbra

adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br

---

**Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada realizada pelo Município Santa Maria do Oeste – PR - PA 3941/2024**

---

**De :** (CINCATARINA) Adesão ARP - Carona  
<adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br>

ter., 05 de nov. de 2024 11:30

📎 2 anexos

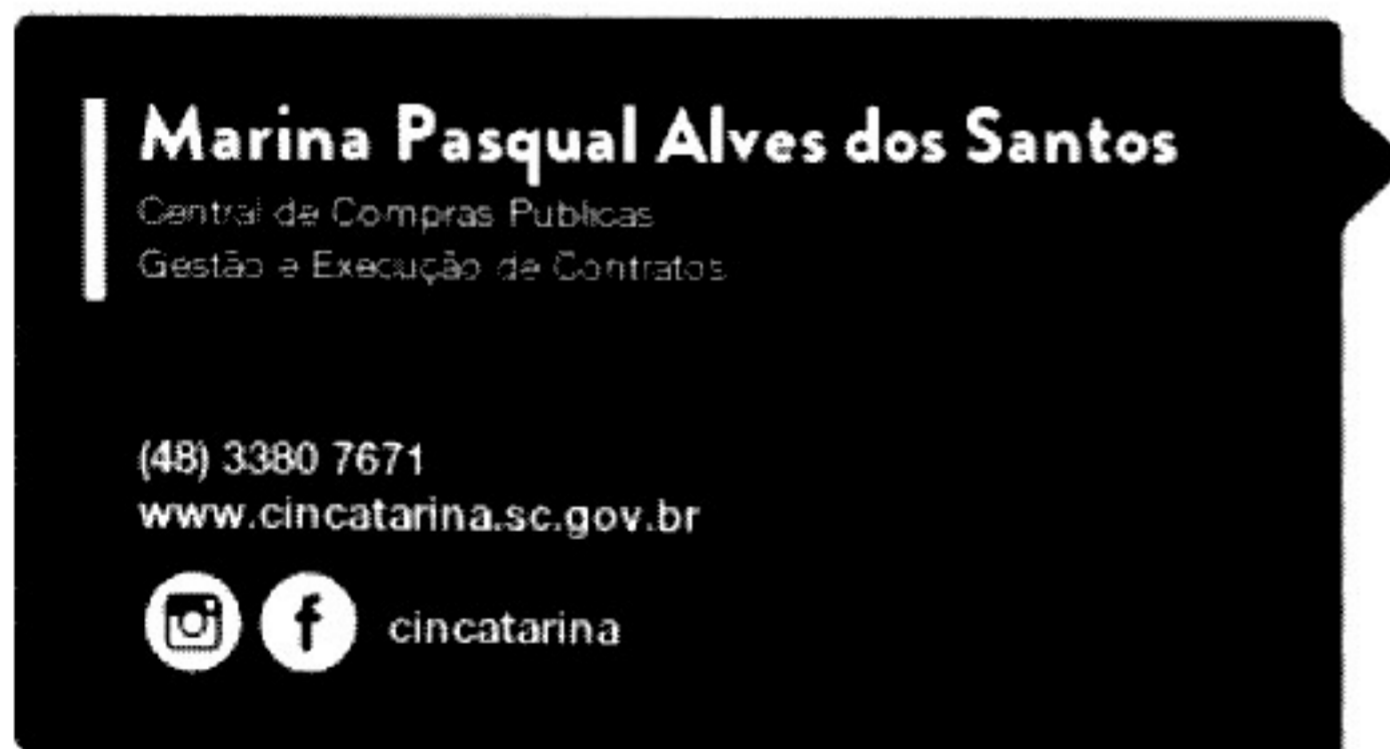
**Assunto :** Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada realizada pelo Município Santa Maria do Oeste – PR - PA 3941/2024**Para :** juliana@engepecas.com.br,  
vendasjcb1@engepecas.com.br

Prezados, bom dia.

Informamos que foi instaurado um Processo Administrativo com o objetivo de formalizar a Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada realizada pelo Município Santa Maria do Oeste – PR.



Em anexo, encaminhamos a Manifestação de Fornecimento, que deve ser preenchida indicando a aceitação ou recusa do fornecimento decorrente da adesão.

Solicitamos que o documento seja preenchido e retornado assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**.




**Marina Pasqual Alves dos Santos**  
Central de Compras Públicas  
Gestão e Execução de Contratos

(48) 3380 7671  
www.cincatarina.sc.gov.br

  cincatarina



---

**Solicitação de Adesão [carona] - ATC 0005\_2024 - FORNECEDOR**  
 **ENGEPEÇAS.docx**  
293 KB

---



**Processo Administrativo nº 3941/2024**

**Peça 5. Documento Parecer Jurídico**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/93f50c67-1729-4a5b-918b-8c1ee32a84e5>

|              |                            |
|--------------|----------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Parecer Jurídico |
| Número       |                            |
| Assunto      |                            |
| Restrições   | "Interno"                  |

**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024**

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -  
REQUISITOS.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## 2 QUESTÕES PRELIMINARES

### 2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original).<sup>1</sup>

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres<sup>1</sup> destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

<sup>1</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.



prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico". Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que "a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico".

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

## 2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que "[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação"<sup>2</sup>.

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer<sup>3</sup>.

## 2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um "parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

<sup>3</sup> (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”<sup>4</sup>.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”<sup>5</sup>.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos<sup>6</sup>.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

<sup>4</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

<sup>6</sup> Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item "b", vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

### **3 FUNDAMENTOS**

#### **3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”<sup>7</sup>.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, §2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

<sup>7</sup> Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO, PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/93f50c67-1729-4a5b-918b-8c1ee32a84e5>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”<sup>9</sup>.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”<sup>10</sup>.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”<sup>11</sup>.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

<sup>9</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>10</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>11</sup> Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”<sup>12</sup>. Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”<sup>13</sup>. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”<sup>14</sup>.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”<sup>15</sup>.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

<sup>12</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>13</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>14</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>15</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>16</sup>;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>17</sup>;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

### 3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

<sup>16</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>17</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.



Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21<sup>18</sup> deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou<sup>19</sup> a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)  
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

<sup>18</sup> Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

<sup>19</sup> Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”<sup>20</sup>.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais<sup>21</sup> façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

#### 4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

<sup>20</sup> TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

<sup>21</sup> Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>22</sup>;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>23</sup>;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
  2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
  4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
  5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

<sup>22</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>23</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

**Dagmar José Belotto**  
Diretor Jurídico  
OAB/SC 36.491

**Paulo Germano Zeferino Borges**  
Analista Técnico IV - Advogado  
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

J65

Assinado eletronicamente por:

\* DAGMAR JOSE BELOTTO (\*\*.718.029-\*\*)

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (\*\*.688.489-\*\*)

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/93f50c67-1729-4a5b-918b-8c1ee32a84e5>





**Processo Administrativo nº 3941/2024**

**Peça 6. Documento Decisão Administrativa**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4d7562a0-0708-408d-ba75-f53ee990abe0>

|              |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Decisão Administrativa |
| Número       |                                  |
| Assunto      |                                  |
| Restrições   | "Interno"                        |



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 3941/2024-e                                     |
| Interessado:                        | <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR</b>   |
| Assunto:                            | Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0005/2024 |
| Referência:                         | PAL 0005/2024, PE 0011/2024, Registro de Preço  |

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0005/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0005/2024-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0011/2024. Demonstrada a vantajosidade, foi formulada consulta ao fornecedor **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme e-mail anexado aos autos.

Ocorre que o fornecedor **se manteve inerte** quanto a manifestação de aceite, demonstrando falta de interesse. Assim, decido pelo **ARQUIVAMENTO DO FEITO**, remetendo-se cópia da presente decisão ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**.




Cumpra-se.


Florianópolis (SC), 11 de novembro de 2024.


**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.076.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Artencourt, 1085, 13º Andar, Sala 1315, Bairro Centro  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3389 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Marechal Deodoro, 1101, 1º Andar, Sala 102, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.500-000  
 Telefone: (41) 333 1102

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4d7562a0-0708-408d-ba75-f53ee990abe0>.

3 JES

01/11/2024

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*)

em 11/11/2024 17:17:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4d7562a0-0708-408d-ba75-f53ee990abe0>







**Processo Administrativo nº 3941/2024**

**Peça 7. Documento Manifestação Fornecedor  
Adesão Ata Registro de Preços**

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:<br/><a href="https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a0bff3ce-43f2-4ec6-adc7-f37feffb5ac8">https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a0bff3ce-43f2-4ec6-adc7-f37feffb5ac8</a></p> |
|--|---|

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"   |

Processo Administrativo nº 3941/2024-e  
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0005/2024  
Pregão Eletrônico nº 0011/2024  
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0005/2024

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 22/03/2024 a 22/03/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Santa Maria do Oeste – PR, no processo administrativo eletrônico nº 3941/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0005/2024, devidamente justificado e demonstrada vantajosidade, na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2024.

**CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

***Para preenchimento do Fornecedor***

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

( X ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição   | Marca/Modelo | Fornecedor                  | Quantidade da Adesão | Valor Unitário |
|------|---|--------------|-----------------------------|----------------------|----------------|
| 1    | RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22488) | JCB / 3CX    | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA | 1 unidade            | 351.700,00     |

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 19/11/2024

Assinatura do Responsável

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Assinado eletronicamente por:

\* NIVEA MARIA GUISSO GUIA (\*\*.687.189-\*\*)

em 19/11/2024 11:28:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a0bff3ce-43f2-4ec6-adc7-f37feffb5ac8>





**Processo Administrativo nº 3941/2024**

**Peça 8. Documento Decisão Administrativa**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7ac3bd82-79a2-4138-94ef-85c6d918777f>

|              |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Decisão Administrativa |
| Número       |                                  |
| Assunto      |                                  |
| Restrições   | "Interno"                        |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 3941/2024-e                                     |
| Interessado:                        | <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE</b>        |
| Assunto:                            | Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0005/2024 |
| Referência:                         | PAL 0005/2024, PE 0011/2024, Registro de Preço  |

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0005/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0005/2024 Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0011/2024, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0005/2024, para fins de aquisição do seguinte item:

| Item | Descrição   | Marca/Modelo | Fornecedor | Quantidade da Adesão | Valor Unitário |
|------|---|--------------|------------|----------------------|----------------|
| 7    | RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22488) | JCB / 3CX    | JCB / 3CX  | 1 unidade            | 351.700,00     |

Embora de forma tardia restou constatado que a empresa respondeu e que ainda há interesse pelo Município na aquisição do item. Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 7 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0005/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0005/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0011/2024, conforme Processo Administrativo nº 3941/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

J74



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7ac3bd82-79a2-4138-94ef-85c6dd918777f>.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Rillocourt, 1885, 13º Andar - Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1001

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*) )

em 26/11/2024 13:21:40 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7ac3bd82-79a2-4138-94ef-85c6d918777f>



|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 3941/2024-e   |
| Interessado:                        | <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA</b> |
| Assunto:                            | Revisão do Preço Registrado – Item nº 7                                     |
| Referência:                         | PAL 0005/2024, PE 0011/2024, Registro de Preços                             |

### DESPACHO / DECISÃO

Trata-se de revisão *ex officio* de Decisão Administrativa proferida anteriormente no presente processo administrativo que, erroneamente, descreveu na tabela do fornecedor a marca/modelo JCB /3C.

Se trata de **erro material sanável**, assim, passo a **DECIDIR**:

1. Pela correção *ex officio* da Decisão Administrativa *retro* apenas para que na decisão proferida passe a constar o fornecedor ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, dado correto em substituição àquele equivocado.

Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo





## Processo Administrativo nº 3836/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/17660097-961d-4f7b-942a-9e9e24ba590c>

|                |  |
|----------------|--|
| Tipo           | Processo Administrativo  |
| Número         | 3836/2024  |
|                | Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0038/2023, e-PAL 0045/2023, solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na condição de Órgão Não-Participante. |
| Interessados   | Diretoria Executiva<br>Marina Pasqual Alves dos Santos   |
| Aberto em      | 30/10/2024   |
| Setor autuante | Gestão e Execução de Contrato Administrativos  |



**Processo Administrativo nº 3836/2024**

**Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b67d1278-e884-41dc-b863-de4c23067893>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Documento Abertura de Processo Administrativo |
| Número       |   |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"                                     |



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **3836/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0038/2023**, e-PAL **0045/2023**, solicitada pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 30 de outubro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato B. Hierocourt, 1885, 13º Andar, Sala 1300, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380.1020

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, nº 50, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fralburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.500-000  
Telefone: (47) 3330.1020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b67d1278-e884-41dc-b863-de4c23067893>.

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*)

em 30/10/2024 15:56:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b67d1278-e884-41dc-b863-de4c23067893>





**Processo Administrativo nº 3836/2024**

**Peça 2. Documento Pedido do Requerente**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/40b3cfb8-5192-40b7-90db-6f37f98cd1ba>

|              |                                |
|--------------|--------------------------------|
| Espécie/Tipo | Documento Pedido do Requerente |
| Número       |                                |
| Assunto      |                                |
| Restrições   | "Interno"                      |



# Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP: RS 230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício 192/2024.

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2024.

Ao Sr. André Luiz de Oliveira  
Diretor Executivo.  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços.

**Referente:** Adesão

**Assunto:** ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O município de Santa Maria do Oeste – PR vem através deste, solicitar adesão as atas de registro de preços da CINCATARINA, na modalidade de "carona" quanto aos referidos itens:

ITEM 01- ATA 34/2023 - "ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA. TIPO A. ZERO HORA, (COM BABINE FECHADA, PESO OPERACIONAL DE 12.900 KG, SAPATA DE 770MM, CAÇAMBA DE 0,53 M3, AR CONDICIONADO) CATERPILLAR/313GC VALOR UNITÁRIO DE R\$ 630.000,00, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS". Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

ITEM 01- ATA 05/2024 - "RETROESCAVADEIRA NOVA TIPO A. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA. AR CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,1M3 E ESCAVADEIRA DE 0,26M3. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.540MM, PESO OPERACIONAL DE 8.185 KG, TRANSMISSAO DE 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ. MARCA JCB 3CX. VALOR UNITÁRIO DE R\$ 351.700,00. COM GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL". Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

ITEM 19- ATA 45/2023 - "VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S. ZERO KM (COM POTENCIA DE 107 CV. BICOMBUSTIVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), TRANSMISSAO MANUAL DE 5 VELOCIDADES Á FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, CARGA UTIL DEV650 KG, AR CONDICIONADO) FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX-2024/2025. VALOR UNITÁRIO DE 113.990,00. COM GARANTIA DE 36 MESES OU 100.00 CEM MIL QUILOMETROS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA." Sendo que, o quantitativo desejado é de 01 UNIDADE.

Considerando que, os orçamentos enviados ao município apresentam valores superiores ao valor registrado na referida ata, priorizando a maior economicidade ao município, torna-se inquestionavelmente mais vantajoso ao município à adesão a ata de registro de preço. Conforme orçamentos que seguem em anexo.

Desta forma, solicitamos a este órgão gerenciador que seja deferida a participação na modalidade de "carona", nas atas de preço especificadas acima.

Atenciosamente;

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal

# MÉDIA GERAL - ESTUDO DE MERCADO

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | ORÇAMENTOS 01          | ORÇAMENTOS 02          | ORÇAMENTOS 03          | MEDIA UNITARIA         | QTD      | VALOR MEDIO TOTAL      |
|------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------|------------------------|
| 1    | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 93hp a 120hp | RS 795.000,00          | RS 700.000,00          | RS 720.000,00          | RS 738.333,33          | 1        | RS 738.333,33          |
| 2    | RETROESCAVADEIRA 4X4 - 88hp a 97hp  | RS 475.000,00          | RS 490.000,00          | RS 486.000,00          | RS 483.666,67          | 1        | RS 483.666,67          |
| 3    | VEICULO UTILITARIO - 98 a 133 CV    | RS 119.070,00          | RS 131.480,00          | RS 133.450,00          | RS 128.000,00          | 1        | RS 128.000,00          |
|      | <b>TOTAL</b>                        | <b>RS 1.389.070,00</b> | <b>RS 1.321.480,00</b> | <b>RS 1.339.450,00</b> | <b>RS 1.350.000,00</b> | <b>3</b> | <b>RS 1.350.000,00</b> |

# ECONOMICIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | VALOR DAS ATAS         | MÉDIA COTADA           | QTD      | VALOR ECONOMIZADO TOTAL |
|------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|----------|-------------------------|
| 1    | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 93hp a 120hp | RS 630.000,00          | RS 738.333,33          | 1        | RS 108.333,33           |
| 2    | RETROESCAVADEIRA 4X4 - 88hp a 97hp  | RS 351.700,00          | RS 483.666,67          | 1        | RS 131.966,67           |
| 3    | VEICULO UTILITARIO - 98 a 133 CV    | RS 113.990,00          | RS 128.000,00          | 1        | RS 14.010,00            |
|      | <b>TOTAL</b>                        | <b>RS 1.095.690,00</b> | <b>RS 1.350.000,00</b> | <b>3</b> | <b>RS 254.310,00</b>    |

**TOTAL ECONOMIZADO >**

&gt;

&gt;

&gt;

**R\$ 254.310,00**